

Art. 2º - Fica alterada a redação do inciso I do art. 1º da Portaria SSER nº 224, de 18 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
I - e-Procuração a pedido, regulamentada pela Portaria SSER nº 226, de 21 de maio de 2020; e
(...)"

Art. 3º Ficam incluídos os §§ 3º e 4º ao art. 1º na Portaria SSER nº 224, de 18 de maio de 2020, com as seguintes redações:

"Art. 1º (...)
(...)
§ 3º - As pessoas jurídicas não inscritas, impossibilitadas de acessar o sistema Atendimento Digital em virtude de baixa do CNPJ pela Receita Federal do Brasil poderão comparecer à auditoria fiscal regional para emitir a Certidão de Regularidade Fiscal nos termos da Resolução SER nº 310, de 15 de agosto de 2006.
§ 4º - Na hipótese do § 3º, o requerente também deverá apresentar comprovante de baixa, do CNPJ de todos os estabelecimentos vinculados à raiz de CNPJ."

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020

THOMPSON LEMOS DA SILVA NETO
Subsecretário de Estado da Receita

Id: 2255900

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 230 DE 15 DE JUNHO DE 2020

ALTERA A PORTARIA SSER Nº 226/2020, QUE DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE E-PROCURAÇÃO, EM NOME DO CONTRIBUINTE, EM DECORRÊNCIA DE BAIXA DE CNPJ JUNTO À RECEITA FEDERAL.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no § 6º, do art. 10 do Decreto nº 45.948, de 15 de março de 2017, e o disposto no Processo nº SEI-040073/000086/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterada a ementa da Portaria SSER nº 226, de 21 de maio de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE E-PROCURAÇÃO, EM NOME DO CONTRIBUINTE, EM DECORRÊNCIA DE BAIXA DO CNPJ JUNTO À RECEITA FEDERAL."

I - ao inciso IV. CACHAÇA/AGUARDENTE DE CANA (CEST 02.004.00)

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL (R\$)	EMBALAGEM RETORNÁVEL (R\$)
4.128	Segredo do Engenho	de 361 a 520 ml	5,45	

II - ao inciso VIII. GIM (gin) e GENEBRA (CEST 02.008.00)

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	PREÇO FINAL (R\$)
NACIONAL			
8.32	Gintudo	de 761 a 1000 ml	7,90

III - ao inciso XXII. SANGRIA E COQUETÉIS (CEST 02.023.00)

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL (R\$)	EMBALAGEM RETORNÁVEL (R\$)
NACIONAL				
22.71	Pravoika	de 761 a 1000 ml	6,98	
22.72	Catuabom	de 761 a 1000 ml	5,45	

IV - ao inciso XXIII. OUTRAS BEBIDAS ALCOÓLICAS (CEST 02.999.00)

ITEM	MARCA	EMBALAGEM	EMBALAGEM NÃO RETORNÁVEL (R\$)	EMBALAGEM RETORNÁVEL (R\$)
23.17	PRAVOIKA (Sabores)	de 361 a 520 ml	2,99	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020

THOMPSON LEMOS DA SILVA NETO
Subsecretário de Estado da Receita

Id: 2255904

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUT Nº 315 DE 16 DE JUNHO DE 2020

DIVULGA OS PREÇOS DAS MERCADORIAS DE QUE TRATA O LIVRO IV DO RICMS/2000, PARA VIGORAR A PARTIR DE 16 DE JUNHO DE 2020.

O **SUPERINTENDENTE DE TRIBUTAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Resolução SEFAZ nº 96, de 19 de dezembro de 2007, e tendo em vista o disposto no Ato COTEPE/PMPP nº 18, de 16 de junho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Os preços a que se refere o artigo 10 do Livro IV do RICMS/2000, para vigorar a partir de 16 de junho de 2020, são os seguintes:

I - gasolina automotiva comum: R\$ 4,3120 por litro;
II- gasolina automotiva premium: R\$ 5,1378 por litro;
III - diesel S10: R\$ 3,2480 por litro;
IV - diesel: R\$ 3,1860 por litro;
V - gás liquefeito de petróleo (GLP): R\$ 5,0069 por quilograma;
VI - querosene de aviação (QAV): R\$ 2,4456 por litro;
VII - álcool etílico hidratado combustível (AEHC): R\$ 3,4650 por litro;
VIII - gás natural veicular (GNV): R\$ 2,9730 por m³.

Parágrafo Único - Para efeitos do disposto no inciso I, entende-se por gasolina automotiva aquela obtida após a mistura com álcool etílico anidro carburante (AEAC), no percentual determinado pela autoridade federal competente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria SUT nº 314, de 15 de junho de 2020.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 2020

EDUARDO DOS SANTOS MELO
Superintendente de Tributação

Id: 2255999

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 24 de junho de 2020, às 12h30min.

Recurso nº 74.821 (Recurso Voluntário) - Processos nºs E-04/022/000960/2017- Recorrente: LUMAX COMERCIO DE PRODU-

Art. 2º - Ficam alteradas as redações do art. 1º, dos incisos III e IV do art. 2º e do artigo 4º da Portaria SSER nº 226, de 21 de maio de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 1º - Nas hipóteses em que o contribuinte estiver impedido de adquirir ou renovar o seu certificado digital, em decorrência de CNPJ baixado junto à Receita Federal - RFB, o mesmo deverá solicitar à Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/RJ que outorgue a e-Procuração em seu nome.

Art. 2º (...)

(...)

III - Certidão de Baixa de Inscrição no CNPJ emitida pela Receita Federal;

IV - instrumento particular ou público de mandato, quando o requerente for mandatário;
(...)

Art. 4º - Ficam aprovados o Manual do Usuário da e-Procuração - Versão 1.8, de 01º.06.2020, e o Manual do Usuário do DeC - Versão 1.6, de 04.11.2019, disponibilizados no portal da SEFAZ/RJ."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, re- troagindo os seus efeitos à 21 de maio de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2020

THOMPSON LEMOS DA SILVA NETO
Subsecretário de Estado da Receita

Id: 2255902

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SSER Nº 231 DE 15 DE JUNHO DE 2020

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 214/2020, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA E CHOPE.

O **SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018, e o constante dos autos do Processo nº SEI-040073/000100/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 214, de 15 de janeiro de 2020, ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

teressada: AGUIA BRASIL DISTRIBUIDORA EIRELI - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 75.907 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/041/001125/2017 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: THEREZINHA CONCEIÇÃO GONÇALVES CABRAL - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2255783

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria nº 039, de 04/05/2020, do dia 25 de junho de 2020, às14h00min.

Recurso nº 75.102 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/006546/2019 - Recorrente: EXPRESSO JA LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Luis Fernando Clemente Gonçalves - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 75.664 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/012802/2019- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMERCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MEDICO-H - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 75.707 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/015449/2019- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: BARRA FRIOS FLUMINENSE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 75.710 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/013084/2019- Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DROGARIAS PACHECO S/A - Relator: Conselheiro José Augusto Di Giorgio - Representante da Fazenda: Erick Ribeiro Maués Paixão.

NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23 de junho de 2017.

Id: 2255784

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA RIOPREVIDENCIA PRE Nº 393 DE 10 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O ANEXO DA PORTARIA RIOPREVIDENCIA Nº 375/2020, QUE DISPÕE SOBRE OS ENCARGADOS DE BENS PATRIMONIAIS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no decreto 46.223, de 24 de janeiro de 2018, que regulamenta a gestão dos bens móveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro;

-a Instrução Normativa AGE nº 29, de 06 de novembro de 2014, que estabelece normas de organização e apresentação de contas de bens móveis integrantes do patrimônio de órgãos e entidades da administração pública do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro; e

- a Instrução Normativa AGE nº 41 de 26 de dezembro de 2017, que estabelece normas de organização da documentação relativa à gestão dos bens móveis dos órgãos e entidades da administração pública estadual;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Nathalia Rosa Maier de Rezende, ID 50962701, para responder como encarregada pelos Bens Patrimoniais da Subunidade 49 (Assessoria de Seguridade), em substituição da servidora Cecilia Silva Girão, ID 44073100, com validade a contar de 01 de junho de 2020.

Art. 2º - Alterar o Anexo I da Portaria Rioprevidência PRE nº 375/2020 conforme tabela:

ANEXO I
SUBUNIDADE - RIOPREVIDÊNCIA

49	Assessoria de Seguridade	Sala da Assessoria 4º andar	Nathalia Rosa Maier de Rezende- ID 50962701	15/04/2020
----	--------------------------	-----------------------------	---	------------

Art. 3º - Os demais artigos da Portaria Rioprevidência PRE nº 375/2020 permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2020

SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA
Diretor-Presidente do Rioprevidência

Id: 2255530

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS

JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE PLENÁRIO

Data, Hora, Local: 25 de junho de 2020, às 13:00h, em ambiente eletrônico, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA nº 116/2020.

ORDEM DO DIA:

1º - Processo nº 00-2020/074363-5. Recorrente: PROCURADORIA

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA JUCERJA Nº 1752, DE 16 DE MARÇO DE 2020, DISPÕE SOBRE O RETORNO ÀS ATIVIDADES DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, OBSERVANDO O DISTANCIAMENTO CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, e respeitando o princípio da publicidade,

CONSIDERANDO:

- a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Im-